



LEI Nº 3.100, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dá a denominação de CRECHE MUNICIPAL MARIA DOS REIS BARBOSA à creche localizada no distrito de Aranha, Município de Brumadinho/MG, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada CRECHE MUNICIPAL MARIA DOS REIS BARBOSA a creche pública localizada no Distrito de Aranha, no Município de Brumadinho, a ser inaugurada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei tem por finalidade homenagear Maria dos Reis Barbosa, cidadã que prestou relevantes serviços à educação pública e à comunidade do Distrito de Aranha, deixando um legado de dedicação, compromisso social e valorização do ensino.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa indicativa com a denominação mencionada no artigo 1º, bem como promoverá as anotações necessárias nos registros administrativos, mapas e cadastros oficiais do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 13 de fevereiro de 2026.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal